

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.384, DE 3 DE JUNHO DE 2008

Altera a Resolução Autorizativa nº 1.157, de 18 de novembro de 2007, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Geração CIII S.A. e da Energética Corumbá III S.A., integrantes do Consórcio Empreendedor Corumbá III, as áreas de terra que especifica, necessárias à passagem da linha de transmissão que conectará o AHE Corumbá III à Subestação Mangueiral, localizada nos Municípios de Luziânia e Cidade Ocidental, no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006965/2007-86, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução Autorizativa nº [1.157](#), de 18 de dezembro de 2007, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Geração CIII S.A. e da Energética Corumbá III S.A., integrantes do Consórcio Empreendedor Corumbá III, as áreas de terra situadas numa faixa de trinta metros de largura, necessárias à implantação da linha de transmissão, com extensão aproximada de 104 km (cento e quatro quilômetros), na tensão nominal de 138 kV entre fases, conectando a AHE Corumbá III, de propriedade da Geração CIII S.A. e da Energética Corumbá III S.A., à Subestação Mangueiral, de propriedade da Companhia Energética de Brasília, a se localizar nos Municípios de Luziânia e Cidade Ocidental, Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Parágrafo único. A planta com o traçado da linha de transmissão a que se refere o “caput” consta do Anexo 4 do Processo nº 48500.006965/2007-86, sob o número de referência “0670-K090-01-DSC-03218”, Revisão 8”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

(Fl. 2 da Resolução Autorizativa nº , de de de 2008)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06.06.2008, seção 1, p. 63, v. 145, n. 107.